

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2678, DE 14 DE MARÇO DE 1990.
Autoriza abertura de crédito especi-
al e dá outras providências

00027

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até Ncz\$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), destinados à Câmara Municipal de Ituiutaba, para fazer face a custeio de despesas com a formalização da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Parágrafo Único - As despesas a serem cobertas com o crédito cuja abertura é autorizada, referem-se à contratação de assessoria técnica, publicação pela imprensa de todos os atos, a fim de ensejar o conhecimento e participação popular, aquisição de material de expediente e similares, especificamente para a finalidade, bem como à cobertura de providências de natureza material indispensáveis.

Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de março de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -